



JORNAL da REPÚBLICA

§. 2.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	693
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	694
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	694
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	694
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	695
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	695
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	695
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	696
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	696
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	697
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	697
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	697
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	698
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	698
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	699
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	699
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	699
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	700
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	700
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	701
EXTRATO.....	701
AVISO Nº: 1369/GM/MJ/VI/2018.....	702

MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

DESPACHO CONJUNTO N.º 18/2018/VI/MS

Comissão Organizadora para Campanha Nacional de Vacinação Contra o Sarampo, Rubéola e Poliomielite.....703

DESPACHO N.º 19/2018/VI/MS

Apreciação escrita.....704

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão Nº 2846/2018/CFP até Decisão N.º 2855/2018/PCFP.....704

Despacho Nº 4981/2018/PCFP até Despacho Nº 5050/2018/PCFP.....708

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anúsiu Publiku No. T/PRAC/2018/09

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastimentu Kombustível.....730

ESTRATU BA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifikika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 162 no 163 Livro Protokolu n.º12 /2018 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **António Maria da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— Iha loron 09.12.2011, **António Maria da Silva**, faluk, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Bemori, Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares, Dili; _____

Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Oan : _____

— **Juvinal Maria da Silva**, kaben ho **Fernanda Soares Ramalho**, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Bemori, Posto Administrativo Nain Feto, Município Díli;—

— **Pascoela Maria da Silva**, kaben ho **António de Jesus Lucas**, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Bemori, Posto Administrativo Nain Feto, Município Díli; _____

— **Helder Pascoela Maria da Silva**, kaben ho **Dulce Maria José da Costa**, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Bemori, Posto Administrativo Nain Feto, Município Díli; _____

— **Aires António Maria da Silva**, kaben ho **Arminda da Conceição de Jesus Amaral**, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Bemori, Posto Administrativo Nain Feto, Município Díli, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário. Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaunóbito **António Maria da Silva**;—

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 11 Juñu, 2018.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 154 no 155 Livro Protokolu nº12 /2018 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Beatriz Pereira de Ataíde**, ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

— Iha lora 21.03.2016, **Beatriz Pereira de Ataíde**, kaben ho **Cornélio Pereira de Ataíde**, moris iha Liquiça, hela-fatin ikus iha Lemocari, Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares, Dili;_____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

kaben :_____

— **Cornélio Pereira de Ataíde**, faluk, moris iha Aileu, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Manleuana, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli;_____

— Oan :_____

— **Domingos Pereira**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Manleuana, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli;_____

— **Joaquim Pereira Ataíde**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário. Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaunóbito **Beatriz Pereira de Ataíde**;_____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 11 Juñu, 2018.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 156 no 157 Livro Protokolu nº12 /2018 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Cornélio Pereira de Ataíde**, ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

— Iha lora 26.04.2017, **Cornélio Pereira de Ataíde**, faluk, moris iha Aileu, hela-fatin ikus iha Lemocari, Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares, Dili;_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— Oan :_____

— **Domingos Pereira**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Manleuana, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli;_____

— **Joaquim Pereira Ataíde**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário. Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaunóbito **Cornélio Pereira de Ataíde**;_____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 11 Juñu, 2018.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 160 no 161 Livro Protokolu nº12 /2018 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **José dos Santos**, ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

— Iha lora 19.03.2018, **José dos Santos**, faluk, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Bairro Pite, Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares, Dili;_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— Oan :_____

— **Ligia Maria Santos**, kaben ho **Stélyo Miguel Amaral Baris de Araújo**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli;_____

— **Dirce Esmeralda Fátima Santos**, kaben ho **Ercílio Xavier Rangel Saldanha**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli;_____

— **Aida Sarita Zezinha Santos**, kaben ho **João Paulo dos Santos da Silva**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili;_____

— **Elves José Zulmiro Fátima Santos**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário. Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaun óbito **José dos Santos**;_____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 11 Juñu, 2018.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 170 no 171 Livro Protokolu n°12 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Maria Filomeno de Jesus**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— Iha lora 31.12.2017, **Maria Filomena de Jesus**, klosan, moris iha Covalima, hela-fatin ikus iha Xamatama, Dili, Mate iha Maternidade Escola Nossa Senhora de Fátima, Dili;_____

_____ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— Oan : _____

— **António Faria de Jesus Reis**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili;_____

— **Maria Fernanda Jesus Reis**, kaben ho **Luke John Voss**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela- fatin iha Australia;_____

— **Maria do Céu Jesus Reis**, kaben ho **Alfredo Augusto Sequeira Sarmiento**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela-fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário. Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Maria Filomena de Jesus**;_____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 11 Juñu, 2018.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folla no 47 no 48 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Agostinho Marçal**, ho termu hirak tuirmai ne'e iha lora 02.03.2017, **Agostinho Marçal**, moris iha , suku Hataz, posto administrativo Atabae, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Hataz Atabae,_____

_____ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia kaben mak tuir mai ne'e :_____

— **Teresinha Pereira Motu Bere**, faluk, moris iha Bobonaro, nasionalidade timorense, hela- fatin iha suku Hataz, posto administrativo Atabae ,munisipio Bobonaro._____

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Agostinho Marçal**._____

_____ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartóriu Notarial Bobonaro, 13 Junho, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folla no 37 no 38 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Basiliano Amaral**, ho termu hirak tuirmai ne'e iha lora 11.04.2018, **Basiliano Amaral**, moris iha Bobonaro,

suku Bobonaro, posto administrativo Ainaro, munisipio Ainaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Maliana, —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia kaben mak tuir mai ne'e: _____

— **Maria Joana**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Raifun, posto administrativo Maliana ,munisipio Bobonaro. _____

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Basiliano Amaral**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 07 Junho, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 43 no 44 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Esperaça Foe Mau**, ho termu hirak tuirmai ne'e iha lora no 17.01.2015, **Esperaça Foe Mau**, moris iha Bobonaro, suku Saburai, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Saburai Maliana, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e: _____

— **Argentina Ili Mau**, kaben nain, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Saburai, posto administrativo Maliana ,munisipio Bobonaro. _____

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Esperaça Foe Mau**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 11 Junho, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 45 no 46 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Jacob da Costa Barros**, ho termu hirak tuirmai ne'e.

iha lora no 11.04.2018, **Jacob da Costa Barros**, moris iha Bobonaro, suku Bobonaro, posto administrativo Ainaro, munisipio Ainaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Maliana, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia fen ho nia oan sira mak tuir mai ne'e: _____

— **Cacilda Gonçalves**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Guda, posto administrativo Lolotoe ,munisipio Bobonaro. _____

— **Camilo da Costa Barros**, kaben nain, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Fahiria, posto administrativo Aileu Vila ,munisipio Aileu. _____

— **Martinho da Costa Barros**, kaben nain, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Odomau, posto administrativo Maliana ,munisipio Bobonaro. _____

— **Carminda Gonçalves Barros**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Guda, posto administrativo Lolotoe ,munisipio Bobonaro. _____

— **Maria Gonçalves Barros**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Fatuhada, posto administrativo Dom Aleixo ,munisipio Bobonaro. _____

— **Miguel da Costa Barros**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Guda, posto administrativo Lolotoe ,munisipio Bobonaro. _____

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Jacob da Costa Barros**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 11 Junho, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 41 no 42 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Manuel Mau Meta Xavier**, ho termu hirak tuirmai ne'e;

iha loron 29.08.2017, **Manuel Mau Meta Xavier**, moris iha Bobonaro, suku Bobonaro, posto administrativo Ainaro, munisipio Ainaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Bobonaro,

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia maun ho alin ho nia oan sira mak tuir mai ne'e.

— **Armindo Xavier**, kaben nain, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Lahomea, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.

— **Hilario Lopes**, kaben nain, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Raifun, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Manuel Mau Meta Xavier**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 11 Junho, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 49 no 50 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Mouzinho Lopes**, ho termu hirak tuirmai ne'e

iha loron 21.08.2016, **Mouzinho Lopes**, moris iha Bobonaro, suku Lahomea posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Lahomea Maliana,

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia Aman ho Inan mak tuir mai ne'e:

— **Hermenegildo Talo Loco**, kaben nain, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Lahomea, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.

— **Justina Ili Daci**, kaben nain, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Lahomea, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.-

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Mouzinho Lopes**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 13 Junho, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e 7 Junho 2018, iha kartorriu Notarial Manufahi, iha folla 23 no folhas 24 Livro Protokolu n° 2/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Agostinho Mendes Massa**, ho termu hirak tuir mai ne'e-

Iha loron 07.10.2017, mate **Agostinho Mendes Massa**, moris iha Riatu, Dai sua, klosan, hela fatin ikus iha, Riatu, Dai sua, Posto administrativo Same, Munisipiu Manufahi mate iha Dai sua,

— Matebian la husik testamentu, ka lahatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e:

Romeu Massa, moris iha Riatu, idade 28, klosan, hela fatin iha Suku Dai sua, Posto Administrativu Same, Munisipiu Manufahi. Mak sai nu'udar herdeir lejitimária, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Agostinho Mendes Massa**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartorriu Notarial Manufahi.

Kartorriu Notarial Manufahi, 8 junho 2018.

Notária,

Lic, Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e 07 Junho 2018, iha kartorriu Notarial Manufahi, iha folla 35 no folhas 36 Livro Protokolu

n.º/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Anita Da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha loron 13.10.2014, mate **Anita Da Costa**, moris iha, Caqueucuclaletec, Taitudak, klosan, hela fatin ikus iha, Fericsare, Posto administrativo Alas, Munisípiu Manufahi, mate iha Fericsare, Taitudac, Alas—

— Matebian la husik testamentu, ka lahatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan sira mak tuir mai ne'e:—

— **Januario Da Costa** kaben nain, idade 51, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Taitudac, Posto Administrativo Alas, Munisípiu Manufahi;—

— **Júlio Da Costa**, kaben nain, idade 44, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Taitudac, Posto Administrativo Alas, Munisípiu Manufahi;—

— **Amandio Da Costa** kaben nain, idade 39, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Taitudac, Posto Administrativo Alas, Munisípiu Manufahi;—

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Anita Da Costa**.—

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Manufahi.

Kartoriu Notarial Manufahi, 8 Junho 2018.

Notária,

Lic, Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e 14 de Maio 2018, iha kartoriu Notarial Manufahi, iha folla 43 no folhas 44 Livro Protokolu n.º/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Aurora da Conceição**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

Iha loron 05.05.2017, mate **Aurora da Conceição**, moris iha Caimauc, Turiscái, kaben nain, kaben ho **Evaristo Simões** hela fatin ikus iha, Caimauc, Turiscái, Posto Administrativo Turiscái, Munisípiu Manufahi mate iha Aissirimou, Aileu Vila;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e:—

Domingos Mendonça, Klosan, idade 49, naturalidade Manufahi, nacionalidade timorense, domiciliado Sucu Ais sirimou Posto Administrativo Aileu Vila, Munisípio Aileu;—

Rosa Dias, Klosan, idade 47, naturalidade de Manufahi, nasionalidade timorense, Hela Fatin iha Suco Ais sirimou, Posto Administrativo Aileu Vila, Munisípiu Aileu;—

Manuel Mendonça, Kaben nain, idade 44, naturalidade Manufahi, nasionalidade timorense, Hela fatin iha Sucu de caimauc, Posto Administrativo Turiscái, Munisípiu Manufahi;—

— **Madalena Mendonça**, Caben nain, idade 40, naturalidade Manufahi, de nacionalidade timorense, Hela Fatin iha Sucu caimauc, Posto Administrativo Turiscái, Munisípio de Manufahi;—

— **António Barbosa**, Kaben nain, idade 45, naturalidade Manufahi, nasionalidade timorense, hela fatin iha Sucu caimauc, Posto Administrativo Turiscái, do Munisípio Manufahi;—

Pedro Tilman, klosan, idade 31, naturalidade Manufahi, nacionalidade timorense, Hela fatin iha Sucu de Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Munisípio de Díli;—

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Aurora da Conceição**.—

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Manufahi.

Kartoriu Notarial Manufahi, 8 junho 2018.

Notária,

Lic, Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e 07 de Junho 2018, iha kartoriu Notarial Manufahi, iha folla 31 no folhas 32 Livro Protokolu n.º/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Berta De Jesus**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha loron 16.09.2017, faleceu **Berta De Jesus**, moris iha Searema, Babulo, klosan, hela fatin ikus iha, Searema, suku babulo, Posto administrativo Same, Munisípiu Manufahi, mate iha Searema, Babulo, Same—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e:—

Agostinho de Jesus kaben nain, idade 48, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Babulo, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;—

—Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Berta De Jesus**.—————

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Manufahi.

Kartoriu Notarial Manufahi, 8 Junho 2018.

Notária,

Lic, Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e 7 de Junho 2018, iha kartoriu Notarial Manufahi, iha folla 37 no folhas 38 Livro Protokolu n°.2/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Geraldo de Araújo**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—————

Iha loron 06.10.2017, faleceu **Geraldo De Araújo** moris iha Searema, Babulo, klosan, hela fatin ikus iha, Urufu, suku Holarua, PostoAdministrativo Same, Munisipiu Manufahi, mate iha Urufu, Holarua;—————

— Matebian la husik testamentu, ka lahatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e:—————

Oracio Pereira Tilman, moris iha Searema, idade 57, klosana, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisipiu Manufahi.—————

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Geraldo De Araújo**.—————

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Manufahi.

Kartoriu Notarial Manufahi, 8 Junho 2018.

Notária,

Lic,Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e 7 Junho 2018, iha kartoriu Notarial Manufahi, iha folla 27 no folhas 28 Livro Protokolu n°.2/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Joana Da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—————

Iha loron 21.03.2017, mate **Joana da Costa**, moris iha Lacluan, Dotic, Alas, kaben nain, hela fatin ikus iha, Lacluan, Dotic, suku Dotic, Posto administrativo Alas, Munisipiu Manufahi, mate iha Lacluan, dotic, Same—————

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e:—————

—Katuas Oan—————

Rafael Tavares, kaben nain, idade 79, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Dotic, Posto Administrativo Alas, Munisipiu Manufahi;—————

—Os Filhos—————

— **Francisca Tavares**, klosan, idade 36, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Dotic, Posto Administrativo Alas, Munisipiu Manufahi;—————

Anito Tavares, klosan, idade 34, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Dotic, Posto Administrativo Alas, Munisipiu Manufahi;—————

— **Joanita Tavares**, klosan, idade 31, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Dotic, Posto Administrativo Alas, Munisipiu Manufahi;—————

— **Balfina Tavares**, klosan, idade 27, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Dotic, Posto Administrativo Alas, Munisipiu Manufahi;—————

— **Joni Rafael Tavares**, klosan, idade 36, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Dotic, Posto Administrativo Alas, Munisipiu Manufahi;—————

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Manufahi.

Kartoriu Notarial Manufahi, 8 Junho 2018.

Notária,

Lic,Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e 7 Junho 2018, iha kartoriu Notarial Manufahi, iha folla 29 no folhas 30 Livro Protokolu n°.2/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Joaquina Da Silva Bitá-Sea**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—————

Iha loron 07.04.2018, mate **Joaquina Da Silva Bitá Sea**, moris iha Fatucu, Holarua, Same, klosan, hela fatin ikus iha, Fatuco,

suku Holarua, Posto administrativo Same, Munisípiu Manufahi, mate iha Fatuco, Holarua, Same

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e:

António Vicente, klosan, idade 67, natural de Manufahi, nasionalidade timorense, hela fatin iha suco Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;

— **Martinho Pinheiro Uca - Siri**, klosan, idade 67, naturalidade Manufahi, nasionalidade timorense, hela fatin iha suco Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;

— **Calisto Da Silva**, klosan, idade 48, naturalidade Manufahi, nasionalidade timorense, hela fatin iha suco Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;

— Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Joaquina Da Silva Bitá- Sea**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Manufahi.

Kartoriu Notarial Manufahi, 8 Junho 2018.

Notária,

Lic,Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loran ida-ne'e 07 Junho 2018, iha kartoriu Notarial Manufahi, iha folla 39 no folhas 40 Livro Protokolu n.º.2/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Joséfa Corte -Real**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

Iha loran 22.09.2017, faleceu **Joséfa Corte Real**, moris iha Searema, Babulo, kaben nain, hela fatin ikus iha, Trilolo, Holarua, suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi, mate iha Trilolo, Holarua;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e:

Lucian De Fatima, moris iha Trilolo, Holarua, Same, idade 37, klosan, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;

Calistro De Araújo, moris iha Trilolo, Holarua, Same, idade 33, klosan, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;

— **Onarina Do Rosário**, moris iha Trilolo, Holarua, same, idade

31, klosan, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Joséfa Corte -Real**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Manufahi.

Kartoriu Notarial Manufahi, 8 Junho 2018.

Notária,

Lic,Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loran ida-ne'e 7 Junho 2018, iha kartoriu Notarial Manufahi, iha folla 33 no folhas 34 Livro Protokolu n.º.2/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Judit Pinheiro**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

Iha loran 31.05.2017, mate **Judit Pinheiro**, moris iha Fatuco, Holarua, kaben nain, hela fatin ikus iha, Fatuco, Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi, mate Fatuco Holarua;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia katuas oan ho oan sira mak tuir mai ne'e:

katus Oan

— **Matias de Araujo**, kaben nain, idade 71, naturalidade Manufahi nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;

Oan Sira

— **Alberto Pinheiro de Araújo**, kaben nain, idade 31, naturalidade Manufahi, nasionalidade timorense, hela fatin suco Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;

— **Isabel De Jesus Pinheiro**, klosan, idade 37, naturalidade Manufahi, nasionalidade timorense, hela fatin iha suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisípiu Manufahi;

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Judit Pinheiro**;

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Manufahi.

Kartoriu Notarial Manufahi, 8 Junho 2018.

Notária,

Lic, Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e 7 Junho 2018, iha kartoriu Notarial Manufahi, iha folla 25 no folhas 26 Livro Protokolu n.º.2/2018 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Justa Da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha lora 16.10.2017, faleceu **Justa Da Costa**, moris iha Fatucu, Holaru, kaben nain, hela fatin ikus iha, Fatuco, holarua, suku Holarua, Posto administrativo Same, Munisipiu Manufahi, mate iha Fatuco, Holarua, Same;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia Katuas oan no oan sira mak tuir mai ne'e:—

—Katuas Oan—

Ildefonso Tilman Bere Tai, kaben nain, idade 78, naturalidade Manufahi, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisipiu Manufahi;—

—Oan Sira—

—**Olquita Da costa Tilman**, kaben nain, idade 30, naturalidade Manufahi nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisipiu Manufahi
Graciana Da Costa Tilman, kaben nain, kaben ho **Patricino Fernandes**, idade 27, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisipiu Manufahi;—

— **Filomena Da Costa Tilman**, kaben nain, idade 24, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisipiu Manufahi;—

— **Andre Tilman**, Klosan, idade 19, naturalidade Manufahi, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Suku Holarua, Posto Administrativo Same, Munisipiu Manufahi;—

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Justa da Costa**;—

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Manufahi.

Kartoriu Notarial Manufahi, 8 Junho 2018.

Notária,

Lic, Rozinda Araújo Tilman

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de catorze de junho de dois mil e dezoito, lavrada a folhas cento e noventa e três a cento e noventa e cincodo Livro de Protocolo número 12/2018do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Beborá-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—

Denominação: “Asosiasaun Sentru 16 Lutumata”.—

Sede social: na aldeia Caqueu Laran, suco de Becora, posto administrativo de Cristo Rei, município de Díli.—

— **Duração:** tempo indeterminado.—

— **A associação Tem por objecto :**—

- a) Promover os direitos humanos;—
- b) Elaborar e emitir pareceres no âmbito da sua especialidade e conhecimentos técnicos científicos, junto de organismos públicos e privados;—
- c) Promover e capacitar aos recursos humanos dos jovens através da formação e treinamento para que possam competem no campo de trabalho;—
- d) Promover e capacitara os grupos de agricultores através da formação e treinamento.—

— **Orgãos Sociais da Associação:**—

- a) Assembleia Geral.—
- b) Conselho Administração.—
- c) Conselho Fiscal.—

Forma de obrigar:—

A associação obriga-se pela assinatura de pelo menos dois membros da administração, sendo uma delas a do Presidente.—

Cartório Notarial de Díli, 14 de junho de 2018

O Notário Público,

Lic, João Zito Cardoso

AVISO Nº: 1369/GM/MJ/VI/2018

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 3.º do Diploma Ministerial nº 45/2016, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 02 de Julho de 2018, nas seguintes áreas:

Município : Viqueque

Posto Administrativo : Uatucarbau

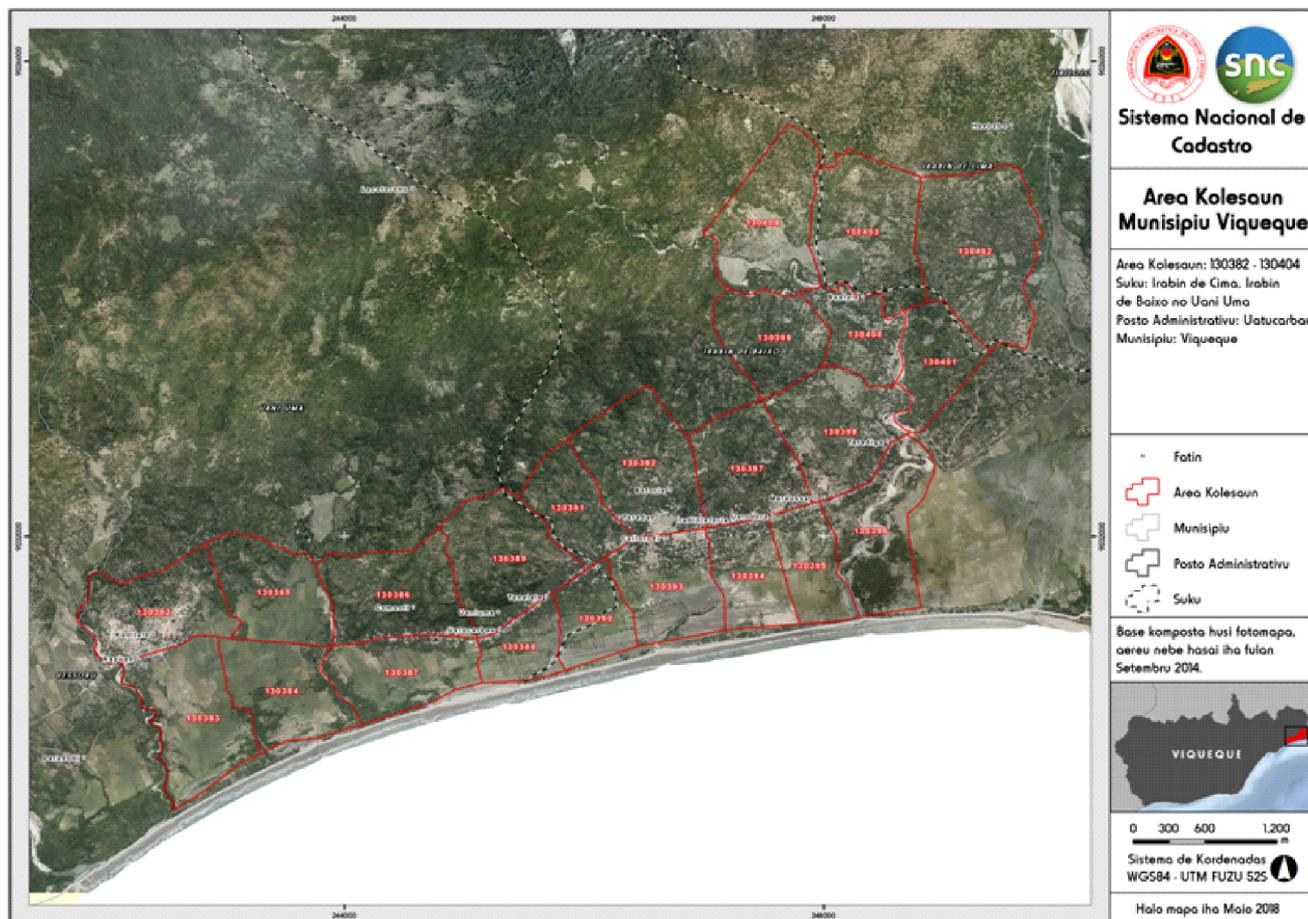
Suco : Uani Uma, Irabin de Baixo e Irabin de Cima.

Área de Colecção : 130382, 130383, 130384, 130385, 130386, 130387, 130388, 130389, 130390, 130391, 130392, 130393, 130394, 130395, 130396, 130397, 130398, 130399, 130400, 130401, 130402, 130403 e 130404.

Díli, 07 de Junho de 2018

AMinistra da Justiça,

Dr.ª Maria Ângela Guterres Viegas Carrascalão



DESPACHO CONJUNTO N.º 18/2018/VI/MS
Comissão Organizadora para Campanha Nacional de
Vacinação Contra o Sarampo, Rubéola e Poliomielite

Considerando que a Campanha Nacional de Vacinação contra o Sarampo, Rubéola e Poliomielite visa aumentar a cobertura da população vacinada e a redução da mortalidade infantil no território nacional.

Considerando que o Ministério da Saúde pretende desenvolver o seu programa de imunização regular de modo a que Timor-Leste possa alcançar a meta de 95% de população vacinada, nomeadamente as crianças com menos de 5 anos de idade.

Atendendo a que o sarampo, rubéola e polioemielite são doenças conhecidas pelos graves efeitos que provocam na saúde do ser humano.

Tendo em atenção que é necessário prevenir estas doenças e que a proteção imediata faz-se mediante vacinação.

Atendendo à necessidade de atingir o progresso rápido de modo a melhorar o nível de imunidade ao sarampo, rubéola e polioemielite da população em Timor-Leste e, assim, permitir que se possa atingir a sua eliminação até 2020.

Considerando que a realização da Campanha Nacional de Vacinação contra Sarampo, Rubéola e Poliomielite terá lugar entre os dias 2 a 14 de Julho de 2018, e que para garantir que a Campanha seja bem executada e realizada, é necessário estabelecer uma Comissão para assegurar a preparação e realização das atividades.

Tendo em conta que para o efeito Ministério da Saúde necessita o apoio de Ministérios relevantes, como Ministério da Administração Estatal e Ministério da Educação de modo a alcançar a sensibilização de toda a população para a importância desta Campanha.

Assim, nos termos do artigoº 18 do Decreto-Lei n.º 17/2006, que cria a Estrutura Orgânica da Administração Pública e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2015, de 8 de Julho, que estabelece a Estrutura Orgânica do Ministério da Saúde, o Ministro de Estado e Ministro da Saúde, o Ministro da Administração Estatal e o Ministro da Educação determinam o seguinte:

1. Constituir a Comissão Organizadora para Campanha Nacional de Vacinação contra o Sarampo, Rubéola e Poliomielite para 2018.
2. Definir que a Comissão seja composta pelos seguintes membros:
 - a. Dra. Odete da Silva Viegas, Diretora Geral das Prestações de Saúde do Ministério da Saúde, como Presidente;
 - b. Abílio José Caetano, Diretor Geral da Decentralização Administrativa do Ministério da Administração Estatal, como Primeiro Adjunto da Presidente;

- c. Cidálio Leite, Diretor Geral do Ensino Básico do Ministério da Educação, como Segundo Adjunto da Presidente;
- d. Pedro Canísio da C. Amaral, Diretor Nacional da Direção Nacional da Saúde Pública, como Coordenador Geral.

3. Compete à Comissão:

- a. Identificar e preparar atividades da Campanha Nacional de Vacinação a ser desenvolvida em todo o território nacional;
- b. Definir a restante composição da Comissão Organizadora, atendendo aos objetivos a alcançar;
- c. Indicar e definir as tarefas dos representantes dos Serviços Centrais e dos organismos da Administração Indireta no âmbito do Ministério da Saúde;
- d. Assegurar o envolvimento de outros entes do Ministério da Administração Estatal, Ministério da Educação, Organização Mundial de Saúde, UNICEF, entidades religiosas e das outras ONGs relevantes na implementação das atividades de Campanha;
- e. Desenvolver o calendário da atividade de Campanha;
- f. Coordenar as atividades de Campanha segundo o Plano de Implementação e da Avaliação.
- g. Monitorizar o progresso das atividades de Campanha.

4. O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 4 de Junho de 2018.

Dr. Rui Maria de Araújo

Ministro de Estado e Ministro da Saúde

Dr. Valentim Ximenes

Ministro da Administração Estatal

Dr. Fernando Hanjam

Ministro da Educação e Cultura

DESPACHO N.º 19/2018/VI/MS

Apreciação escrita

É de conhecimento público que o trabalho desempenhado por todos os funcionários públicos, agentes da administração pública, assessores, consultores e colaboradores dos organismos da Administração Direta e Administração Indireta no âmbito do Ministério da Saúde, foi crucial para a melhoria da prestação de cuidados de saúde à população e para a implementação de programas e medidas que contribuíram para o maior acesso e melhor qualidade da saúde pública do nosso País.

O Ministro da Saúde do VII Governo Constitucional considera fundamental realçar e reconhecer publicamente o mérito demonstrado pelo trabalho de equipa levado a cabo por todos os funcionários públicos, agentes da administração pública, assessores, consultores e colaboradores dos organismos e serviços da Administração Direta e Administração Indireta no âmbito do Ministério.

Assim, nos termos e para os efeitos da alínea a) do nº1 do artigo 64º do Estatuto da Função Pública, é devido esta Apreciação Escrita e agradecimento público aos titulares dos cargos de direção e chefia e demais funcionários públicos, agentes da administração pública, assessores, consultores e colaboradores, pelo espírito e trabalho de equipa demonstrados entre Setembro de 2017 e Junho de 2018.

Devendo, esta Apreciação Escrita ser tida em consideração pelos superiores hierárquicos dos seguintes organismos e serviços e respetivas direções e departamentos, no momento da respectiva avaliação de desempenho dos seus funcionários:

1. Inspeção Geral da Saúde;
2. Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso;
3. Gabinete de Garantia de Qualidade na Saúde;
4. Direção Geral das Prestações de Saúde;
5. Direção Geral dos Serviços Corporativos;
6. Instituto Nacional de Saúde;
7. Laboratório Nacional;
8. Hospitais do Serviço Nacional de Saúde;
9. Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde;
10. Os doze (12) Serviços Municipais de Saúde;
11. A Secretaria de Saúde da RAEOA.

Publique-se.

Díli, em 13 de Junho de 2018.

Dr. Rui Maria de Araújo

Ministro de Estado e Ministro da Saúde

Decisão nº2846/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 769/2017, da necessidade de substituir ocupantes de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico.

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, a partir de agosto de 2017:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Francisco M. dos Santos	Diretor EBC Aubaca

2. NOMEAR o seguinte funcionário para em substituição e pelo prazo de seis meses exercer em comissão de serviço o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Data	Salário
Francisco de Almeida	Diretor EBC Aubaca	Agosto 2017	\$ 489.00

Díli, 16 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2847/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação preliminar sobre a reclamação apresentada por Maria da Costa V. Ximenes, contra funcionário público da EBC Central 3º Ciclo Afaça, em Baucau;

Considerando que a investigação preliminar conduzida pelo inspetor do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem a prática de infração disciplinar;

Considerando o que consta do relatório do processo de investigação preliminar;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Arquivar o processo de investigação preliminar, sobre os factos

relatados por Maria da Costa V. Ximenes, do Suco Afaça, por não existir indícios suficientes de infração disciplinar.

Publique-se.

Dili, 16 de maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2848/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação preliminar sobre a reclamação apresentada por Secundino Freitas Moreira, contra Gina Lob Natalina da Costa Braz, funcionária pública do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que a investigação preliminar conduzida pelo inspetor do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem a prática de infração disciplinar;

Considerando o que consta do relatório do processo de investigação preliminar;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Arquivar o processo de investigação preliminar, sobre os factos relatados por Secundino Freitas Moreira, por não existir indícios suficientes de infração disciplinar.

Publique-se.

Dili, 16 de maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2849/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que ainda não foi realizado o processo de seleção por mérito;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da instituição até a realização do processo de seleção por mérito;

Considerando a estrutura do MNEC prevista na sua orgânica, aprovada pelo DL 34/2015, de 2 de setembro;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER a comissão de serviço dos seguintes funcionários para continuar a exercer, em substituição, até 31 de julho de 2018 os cargos de direção do MNEC como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Madalena Viegas Soares Filipe Alves	Diretora do Protocolo e Cerimonias
Josefina Carla Pompeia	Diretora para África e Médio Oriente
Fonseca dos Santos Pereira	Diretor dos Assuntos Jurídicos

Dili, 16 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2850/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação preliminar sobre os factos ocorridos no SAMES I.P., do Ministério da Saúde e tratam da funcionária Maria Fátima Destian Sanoah Ximenes;

Considerando que a investigação preliminar conduzida pelo inspetor do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem a prática de infração disciplinar;

Considerando o que consta do relatório do processo de investigação preliminar;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Arquivar o processo de investigação preliminar, sobre os factos relatados pela Direção do SAMES I.P., por não existir indícios suficientes de infração disciplinar.

Publique-se.

Dili, 16 de maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2851/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º186/S-G/2018, do Parlamento Nacional, sobre o cancelamento dos subsídios dos cargos de direção e chefia das divisões da estrutura da instituição.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de concursos de qualquer natureza ou seleção feitos no sector público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão n.º 1897/2016, decide:

Homologar a exoneração dos ocupantes dos cargos de direção e chefia das divisões na estrutura do Secretariado do Parlamento Nacional, cancelando os suplementos de chefia, telecomunicações e alojamento, com os efeitos desde 01 de maio de 2018, como adiante:

1. Celina M. Ximenes de Jesus;
2. Izilda da Silva Pereira;
3. Luís Nascimento D.J.A da Costa.

Publique-se

Díli, 17 de maio de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2852/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da UNTL sobre a seleção de pessoal para exercer cargos de direção e chefia, realizada sob a responsabilidade do seu Reitor, nos termos do ofício 39/ UNTL, de 18 de maio;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, (Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública);

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Homologar as exonerações dos cargos de direção e chefia, em razão da cessação das comissões de serviço determinadas pelo Reitor da UNTL, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	DATA
Jorge Manuel Freitas da Silva	Diretor Departamento Agro Socio-Economia	19 Mar 18

2. Homologar as nomeações em comissão de serviço pelo prazo de dois anos, para exercer cargos de direção e chefia realizadas pelo Reitor da UNTL, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	DATA
Victor Bragança	Diretor Departamento Agro Socio-Economia	19 Mar 18
João Ferreira Rendes Bean Loly	Vice Diretor Departamento Agro Socio-Economia	19 Mar 18
Mateus da Cruz Carvalho	Diretor Departamento Agro-Pecuária	19 Mar 18
João Américo	Vice Diretor Departamento Agro-Pecuária	19 Mar 18
José Lucas do Carmo da Silva	Diretor Departamento Pescas e Ciência Marinha	19 Mar 18
Aleixo Leonito Amaral	Vice Diretor Departamento Pescas e Ciência Marinha	19 Mar 18

Publique-se

Díli, 24 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2853/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelos ofícios 345 e 347/2018, da necessidade de substituir ocupantes de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei N.º 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico.

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação no Município de Liquiçá, a partir de abril de 2018:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Vicente da Conceição	Diretor EBC Bogoro
Silvino Pires da Silva	Coordenador EBF Rate Laek

2. NOMEAR o seguinte funcionário para em substituição e pelo prazo de seis meses exercer em comissão de serviço o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Data	Salário
Francisco Jorge	Diretor EBC Bogoro	Abr 2018	468,00
Gilberto R.G. Amaral	Coordenador EBF Rate Laek	Abr 2018	349,00

Díli, 25 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2854/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 382/2018, da necessidade de substituir ocupante de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei N.º 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5.º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação no Município de Ainaro, a partir de abril de 2018:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Reinato Cardoso Barros	Chefe GAT EBC Santa Maria Ainaro

2. NOMEAR o seguinte funcionário para em substituição e pelo prazo de seis meses exercer em comissão de serviço o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Data	Salário
Frederico de Araújo Pacheco	Chefe GAT EBC Santa Maria Ainaro	Abr 2018	325,00

Díli, 30 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2855/2018/PCFP

Considerando a nota interna da DNFTMFP, cuja referência 79/DNFTMFP, a qual encaminhou as listas finais do painel de júri do concurso interno no Ministério da Defesa e Segurança, para efeitos de homologação e respetiva nomeação pela CFP.

Considerando as listas de classificação final do Painel de Júri do concurso interno no Ministério da Defesa e Segurança.

Considerando a classificação final do concurso, em que foram apurados e classificados os candidatos com maior nota para as categorias do concurso.

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. HOMOLOGAR a ata final do painel de júri sobre o resultado do concurso interno do Ministério da Defesa e Segurança.
2. NOMEAR os seguintes candidatos aprovados no concurso, para as categorias profissionais, como adiante:
 - a) Guilhermina Filomena Saldanha Ribeiro, Técnica Superior do Grau A;
 - b) Pedro Soares, Técnico Superior do Grau B;
 - c) Abel Abreu da Costa Belo, Técnico Superior do Grau B;
 - d) Benvinda da Costa Freitas, Técnica Superior do Grau B;
 - e) Grinaldo Freitas da Silva, Técnico Superior do Grau B;
 - f) Honório João Manuel Amaral, Técnico Superior do Grau B;
 - g) Francisco Soares da Silva, Técnico Superior do Grau B;
 - h) Eugénio Cardoso Amaral, Técnico Profissional do Grau C;
 - i) Gizela Pires Pereira, Técnica Profissional do Grau C;
 - j) Liberato da Costa Pacheco, Técnico Profissional do Grau C;

- k) Paulina Maria Ximenes de Jesus, Técnica Profissional do Grau C; público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;
- l) Abrão Soares, Técnico Profissional do Grau C; Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada;
- m) Martinho Gonçalves, Técnico Profissional do Grau C;
- n) Amancio Aguido Punef, Técnico Profissional do Grau C; Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;
- o) Benjamin Perreira Gama, Técnico Profissional do Grau C; Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;
- p) Evaristo Moniz, Técnico Profissional do Grau C;
- q) Abílio dos Santos, Técnico Profissional do Grau C; Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide:
- r) Odete Calado, Técnica Profissional do Grau C;
- s) Mario Lopes da Silva, Técnico Profissional do Grau C; EXONERAR Edinho Francisco Gonzaga Ximens Soares, Técnico Profissional do Grau C, do quadro da Função Pública, do Ministério da Justiça, com os efeitos desde 01 de março de 2018.
- t) Emiliano Diniz Brites, Técnico Profissional do Grau C;
- u) João Martins dos Reis, Técnico Profissional do Grau D; Publique-se
- v) António Pereira, Técnico Profissional do Grau D Díli, 17 de abril de 2018
- w) Tomazia Terezinha da Costa, Técnica Profissional do Grau D;
- x) Trifonio Maria, Técnico Profissional do Grau D; **Faustino Cardoso Gomes**
Presidente da CFP
- y) Manuela Carvalheira, Técnico Profissional do Grau D;
- z) Emilio Jorge do Rosários, Técnico Profissional do Grau D;
- aa) Francisco Maia, Técnico Profissional do Grau D.

Publique-se

Díli, 05 de junho de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4981/2018/PCFP

Considerando o requerimento de exoneração do funcionário e aprovação da instituição apresentado sob o ofício cuja referência n.º 200/GDG/MJ/IV/2018, do Ministério da Justiça.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no setor

Despacho nº 4982/2018/PCFP

Considerando que sob o pedido do Hospital Nacional Guido Valadares, o Presidente da CFP emitiu os despachos 4575 e 4579/2017/PCFP, sobre a composição dos membros do painel de júri para o recrutamento simplificado das 62 vagas do Ministério da Saúde e concurso de seleção por mérito para o cargo de chefe do Gabinete de Controlo de Qualidade.

Considerando que o HNGV apresentou um ofício 109/Gab.DE/HNGV/IV/2018, que solicitou a modificação do painel de júri do concurso na estrutura da instituição, verificando que alguns dos membros denominados pelos despachos n.ºs 4575 e 4579/2017/PCFP, não se integram mais na equipa devido à licença sem vencimentos.

Considerando que a ratificação pode ter lugar por iniciativa dos órgãos competentes ou a pedido dos interessados e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do acto rectificativo, nos termos do artigo 60.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto.

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. Rectificar o despacho n.º 4575/2017/PCFP, que fixou a composição do painel de júri para o recrutamento simplificado das 62 vagas no Ministério da Saúde;
2. Rectificar o despacho n.º 4579/2017/PCFP, que fixou a composição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para o cargo de chefe do Gabinete de Controlo de Qualidade na estrutura da instituição.
3. Designar o **Sr. Aniceto Cardoso Barreto, do HNGV**, como Presidente, a substituir o **Sr. José António Gusmão Guterres**, para os painéis de júri do recrutamento simplificado para as 62 vagas e seleção por mérito para o cargo de chefe do Gabinete de Controlo da Qualidade.
4. Designar a **Sra. Odete da Silva Viegas, do MS, como vogal**, a substituir o **Sr. Maximiano Neno** no painel de júri ao recrutamento simplificado para as 62 vagas do Ministério da Saúde.
5. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Publique-se

Dili, 17 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho N.º 4983/2018/CFP

Considerando a lista de recapitulação do Ministério da Justiça apresentada pelo Ofício 98MJ/GDG/II/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte da funcionária do Ministério da Justiça;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,

de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Francisca das Neves de Sousa, do Ministério da Justiça;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 4984/2018/CFP

Considerando a lista de recapitulação do Ministério da Administração e Estatal apresentada pelo Ofício 68/A.M.DILI/II/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte dos funcionários do Ministério da Administração e Estatal;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Cristovão Soares e Francisco Martins do Ministério da Administração e Estatal;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 4985/2018/CFP

Considerando a lista de recapitulação do Ministério da Justiça apresentada pelo Ofício 186/GDG-MJ/IV/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Justiça;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Armando Maia, do Ministério da Justiça;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 4986/2018/CFP

Considerando a lista de recapitulação da Administração Municipal de Lautem apresentada pelo Ofício 56/A.M.Lautem/III/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Saúde em Lautem;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Justino Moniz, do Ministério da Saúde em Lautem;

2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 4987/2018/CFP

Considerando a lista de recapitulação do Ministério da Justiça apresentada pelo Ofício MJ/DNAF/181/IV/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Justiça;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Pedro António de Deus, do Ministério da Justiça;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 4988/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério da Educação e Cultura apresentada pelo Ofício 0262/DGAF-DNRH/MEC/IV/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Educação e Cultura;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Feliciano Martins, do Ministério da Educação e Cultura;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 4989/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério da Educação e Cultura apresentada pelo Ofício 0240/DGAF-DNRH/MEC/III/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte dos funcionários do Ministério da Educação e Cultura;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Armindo S. Sarmiento e Joni Dias, do Ministério da Educação e Cultura;

2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 4990/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a candidatura ao Parlamento Nacional nas eleições parlamentares antecipadas marcadas para 12 de maio de 2018.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPC António Moniz Calau, da Autoridade Municipal de Díli.

Publique-se.

Dili, 18 de Abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 4997/2018/CFP

Considerando a lista de recapitulação do Ministério do Desenvolvimento e Reforma Institucional pelo Ofício 130/Gab.SG-MDRI/II/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte da funcionária do Ministério do Desenvolvimento e Reforma Institucional;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Filomena A. L. Soriano, do Ministério do Desenvolvimento e Reforma Institucional;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho nº 4998/2018/PCFP

Considerando o requerimento de exoneração dos funcionários e aprovação da instituição apresentado sob o ofício cuja referência n.º 281/GSG/IV/2018, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no setor público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide:

EXONERAR os seguintes funcionários do quadro da Função Pública, do Ministério da Agricultura e Pescas, com os efeitos desde 01 de abril de 2018, como adiante:

1. Técnico Profissional do Grau D, Pedro de Deus;
2. Técnico Administrativo do Grau E, Celestino G. T. Mali.

Publique-se

Díli, 20 de abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4999/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 0301/MEC/DGAF/DNRH/IV/2018, do Ministério da Educação e Cultura, que solicitou a reintegração da funcionária aos quadros da Função após ter finalizado o período da licença.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a delegação de competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão n.º 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima identificada, decide:

REINTEGRAR a professora Francelina Ximenes Freitas aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Educação e Cultura, com os efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Publique-se

Díli, 23 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5000/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença de funcionário e aprovação do SCFP informada pelo ofício 77/SCFP/2018, de 18 de abril;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER a TP Grau D Isabel Freitas Soares da Silva, licença sem vencimentos pelo período entre 1 de maio de 2018 a 1 de maio de 2020.

Publique-se

Dili, 23 de Abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5001/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância do MEC, manifestada no ofício 291/2018, de 10 de abril;

Considerando que o funcionário está inscrito em formação no estrangeiro;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, "F", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para a Administração Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 14 de maio a 22 de julho de 2018 à Professora Angélica da Silva, do MEC.

Publique-se.

Dili, 23 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5002/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a candidatura ao Parlamento Nacional nas eleições parlamentares antecipadas marcadas para 12 de maio de 2018.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TS A Francisco Amaral da Silva, do Ministério da Defesa e Segurança.

Publique-se.

Dili, 23 de Abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5003/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença de funcionário e aprovação do MS informada pelo ofício 373/DGSC/2018, de 18 de abril;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER ao TDTSP Pedro Tilman, do MS, licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos, entre 1 de abril de 2018 a 1 de abril de 2020.

Publique-se

Dili, 23 de Abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º5004/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício n.º377/DGSC/IV/2018, de 18 de abril, do Ministério da Saúde, que solicitou a reintegração de funcionário pelo término da licença.

Considerando que o funcionário reapresentou-se ao serviço após a conclusão de curso no estrangeiro;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão de delegação acima, decide:

REINTEGRAR o Médico Geral Junior Vitorino Bere Talo aos quadros da Função Pública, determinando seu retorno ao MS a partir de 2 de abril de 2018.

Publique-se.

Díli, 23 de abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 5005/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância MS, manifestada no ofício 397/2018, de 20 de abril;

Considerando que o funcionário foi selecionado em processo competitivo de mérito para atividade de formação em nível de mestrado no estrangeiro;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para a Administração Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 21 de junho de 2018 e 20 de abril de 2020 à Médica Geral Junior Triana do Rosário Corte-Real de Oliveira, do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 24 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 5006/2018/PCFP

Considerando que compete a Comissão da Função Pública decidir sobre os termos e condições de emprego na Função Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 18.º, da Lei 8/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei 5/2009, de 15 de julho (Estatuto da Função Pública) que determina que durante o período probatório o funcionário público recrutado tem direito a 80% da remuneração correspondente ao seu grau na carreira;

Considerando a decisão 2750/2018, de 25 de janeiro, que nomeou os guardas prisionais aprovados em concurso de recrutamento no Ministério da Justiça;

Considerando que os referidos guardas prisionais entraram no exercício de funções com o início do período probatório;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, decide:

DETERMINAR o processamento de vencimentos dos guardas prisionais adiante, nos termos do artigo 18.º, do Estatuto da Função Pública, a partir de 26 de março de 2018 e até a conclusão do período probatório:

No	Nome	No .ID	Categoria/Grau Salario Actual
1	Leo do Céu Fernandes	41743-2	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
2	Moises Benevides Sarmento	41744-0	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
3	Adelino Amaral Pires	41745-9	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
4	Oswaldo da Costa Ximenes	41746-7	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
5	Marjito Serra Lopes	41747-5	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
6	Bento de Morando Nunes da Silva	41748-3	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
7	Gabriel Cardoso Tilman	41749-1	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
8	Albano Ximenes	41750-5	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
9	Zeferino Barreto	41751-23	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
10	Sebastião de Jesus Vicente	41752-1	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
11	João Rompas	41753-0	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
12	Caetano Amaral	41754-8	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
13	Hernani Amaral	41755-6	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
14	Constantino Ximenes Amaral	41756-4	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
15	Raimundo Monteiro de Fátima	41757-2	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
16	Ana Teresa Maria Clementino	41758-0	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
17	Arcanjo Manuel Madeira Soares	41759-9	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
18	Felipe da Costa Gusmão	41760-2	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
19	José Maria Soares Sarmento	41761-0	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
20	Ponciana da Cruz	41762-9	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
21	João de Jesus	41763-7	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰

22	Minguito da Costa Ornai	41764-5	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
23	Guilherme Alves Correia	41765-3	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
24	Alberto Asbano	41766-1	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
25	Sabino da Costa Soares	41767-0	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
26	Anamira Maia	41768-8	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
27	Carlos do Rosário Santos Oliveira	15068-1	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
28	Domingos Martins Tavares	41769-6	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
29	Abel Amaral Lopes	41770-0	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
30	OktofianusWanRewu Barros	41771-8	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
31	Elio de Jesus Godinho	41772-6	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
32	Manasye Baptista Braz	41773-4	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
33	Ana Paula Nunes de Jesus	41774-2	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰
34	Ancelmo Soares	41775-0	Assistente Administrativo Grau F Guarda Prisional Escalão 1 ⁰

Dili, 25 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 5007/2018/PCFP

Considerando que compete a Comissão da Função Pública decidir sobre os termos e condições de emprego na Função Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 18.º, da Lei 8/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei 5/2009, de 15 de julho (Estatuto da Função Pública) que determina que durante o período probatório o funcionário público recrutado tem direito a 80% da remuneração correspondente ao seu grau na carreira;

Considerando a decisão 2777/2018, de 25 de janeiro, que nomeou docentes aprovados em concurso de recrutamento no Instituto Politécnico de Betano;

Considerando que os referidos docentes entraram no exercício de funções com o início do período probatório;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, decide:

DETERMINAR o processamento de vencimentos dos docentes adiante, nos termos do artigo 18.º, do Estatuto da Função Pública, a partir de 9 de março de 2018 e até a conclusão do período probatório:

No	Nome	No .ID	Categoria/Grau
1	Cláudio Filipe Ximenes	41737-8	Docente de Departamento de Produção Animal Leitor Junior C5
2	Danina Nunes	41739-4	Docente de Departamento de Produção Animal Assistente Junior D2
3	Jeremias Sarmiento Lopes	41738-4	Docente de Departamento de Produção Animal Assistente Junior D2
4	Alexandre Marques	41740-8	Docente de Departamento de Construção Civil Assistente Junior D2
5	Elfrido Elias Tita	41741-6	Docente de Departamento de Construção Civil Assistente Junior D2

Dili, 25 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5008/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença de funcionário e aprovação do MPF informada pelo ofício 241/URH/2018, de 24 de abril;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER a TA Grau E Deolinda da Conceição, licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos, entre 1 de maio de 2018 a 1 de maio de 2020.

Publique-se

Dili, 25 de Abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5009/2018/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública decidir os processos disciplinares e os respectivos recursos;

Considerando o disposto no artigo 67º, do DL 15/2014, de 14 de maio, que autoriza a regulamentação do regime disciplinar da PCIC por diploma ministerial;

Considerando o disposto no Diploma Ministerial 42/2016, de 27 de julho, que aprova o Regime Disciplinar da PCIC;

Considerando que durante o afastamento do Comissário Disciplinar da CFP em licença anual, o Presidente da CFP exerce a competência em matéria de natureza disciplinar.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. DETERMINAR o registo na base de dados da Função Pública da pena disciplinar de um mês de suspensão imposta pelo Diretor da Polícia Científica e de Investigação Criminal, ao Investigador Tomas da Costa.
2. DETERMINAR a suspensão do pagamento da remuneração do Investigador Tomas da Costa no período entre 1 de maio a 31 de maio de 2018

Publique-se

Dili, 25 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5010/2018/PCFP

Considerando que a funcionária foi transferida de RAEOA para Ministério da Saúde para continuar estudos na UNTL, de acordo com o pedido da RAEOA apresentada sob o ofício MS-Oec/GDG-Adm/HOREF/2012/161 e aceitação do MS manifestada sob o ofício MS/DNRH-DGP/VIII/2011/197.

Considerando que o Ministério da Saúde solicitou à CFP, tendo em conta o término do estudo da funcionária, para recolocar a mesma ao local de origem – Hospital Regional da RAEOA, através do ofício 199/MS – DGSC/CFP/III/2018.

Considerando que o Ministério da Saúde informou no ofício cuja referência n.º 394/MS – DGSC/CFP/IV/2018 que, durante a vigência do regime duodécimo, assume a responsabilidade pelo pagamento dos salários da funcionária até o termo do respetivo regime, irá transferir os salários da mesma para a RAEOA.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão n.º 1897/2016, decide:

1. TRANSFERIR **Odete Amado Martins**, do Ministério da Saúde para o Hospital Regional da RAEOA;
2. DETERMINAR que o Ministério da Saúde assume a responsabilidade pelo pagamento dos salários da funcionária até o término do regime duodécimo.

Publique-se.

Dili, 27 de abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 5011/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada no ofício n. 257/DGSC – MAE/IV/2018, no qual manifestou a concordância das instituições de origem e do destino (MAE e Administração Municipal de Ainaro), sobre a transferência do funcionário.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão n.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR o Técnico Superior do Grau B, Fidencio Luis Berdato, da Direção Nacional de Higiene e Ordem Pública do Ministério da Administração Estatal para a Administração do Município de Ainaro.

Publique-se.

Dili, 27 de abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º5012/2018/CCFP

Considerando a informação do Tribunal Distrital de Díli sobre a continuidade do pagamento de salários ao funcionário falecido em 2015;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público dos Serviços de Saúde de Aileu;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Considerando a ausência do Comissário Disciplinar em razão de licença anual e a competência do Presidente da CFP para assegurar o funcionamento do Secretariado da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar a responsabilidade pela falta de informação à CFP sobre o falecimento de Mateus dos Santos, dos serviços de saúde em Aileu e que resultou na continuidade do pagamento do salário por quase 3 anos;
2. Designar o Inspetor do SFCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 27 de abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º5013/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício 176/SG/2018, de 26 de abril, do Parlamento Nacional, que informa o retorno do funcionário que esteve destacado a outra instituição;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR ao serviço do Parlamento Nacional o Técnico Superior Parlamentar Assistente João Rui Amaral, a partir de 5 de abril de 2018.

Publique-se

Díli, 3 de maio de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º5014/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício 99/SRAS-RAEOA/Adm/Re-Ativa Salário/IV/2018, da Secretária Regional dos Assuntos de Saúde da RAEOA, pelo qual se informou que os funcionários do Ministério da Saúde têm prestado serviços na RAEOA e, não têm auferido os salários desde janeiro até a presente data devido à limitação do orçamento da RAEOA suscitada por não se encontrar ainda em vigor o OGE de Estado de 2018.

Considerando que através do ofício acima identificado, a RAEOA solicitou ao Ministério da Saúde, a fim de este responder pelo pagamento dos salários dos respetivos funcionários, aguardando, assim, até que seja aprovado o OGE, irá efetuar a transferência da verba orçamental para a RAEOA.

Considerando que o Ministério da Saúde manifestou a sua concordância relativamente o pedido da RAEOA, apresentada sob o ofício, cuja referência 35/MS-DGSC/KFP/IV/2018.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Considerando que para avocar a responsabilidade pelo pagamento dos salários dos funcionários da RAEOA ao Ministério da Saúde, deve optar por mobilidade funcional de destacamento, conforme o disposto no artigo 33.º do Estatuto da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e, com base na decisão acima, decide:

1. DESTACAR os funcionários do Ministério da Saúde, conforme a lista abaixo apresentada, para trabalhar na RAEOA, com os efeitos contados, a partir de 01 de janeiro até o término do período duodécimo.
2. DETERMINAR que após o término do regime duodécimo, os funcionários se transferem, juntamente com os seus salários, do Ministério da Saúde para a RAEOA.

NOME	SALÁRIOS
Carla Lizeti M. F. Mota Teixeira	\$450.00
Raimundo Jesus Oqui	\$450.00
Benedita Maria F. Magno	\$450.00
Antonio Firdaus X.D. Neno	\$450.00
Quintiliano Sufa	\$450.00
Antonio Eco	\$450.00
Beata M.R. da Silva	\$450.00
Filomena Tolan	\$450.00
Jilda M.J. da Costa	\$450.00
Alfredo B. R. Dos Reis Hornay	\$450.00
Vialdo Juvinal dos Remedios	\$450.00
Edarlina M. da C. Eco	\$450.00
Andre Elo	\$450.00
Mateus Punef	\$450.00
Auxiliadora F. da Costa	\$450.00
Paulo Colo	\$450.00
Gaspar da Cruz Seco	\$450.00
Lucia da Costa Soares	\$450.00
Francisco Soares	\$450.00
Regina Mesak	\$450.00
Domingos D. C	\$450.00
Eugenio Lelan	\$450.00
Gil Firmino do Rosario	\$450.00

Publique-se

Díli, 03 de maio de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 5015/2018/PCFP

Considerando as celebrações do Dia Nacional da Função Pública a ser realizada no próximo dia 15 de julho, nos termos definidos na Resolução do Governo n.º 22/2015, de 15 de julho.

Considerando que há necessidade de continuação da jornada “La’o –Tuir Ain Fatin” do saudoso Nicolau dos Reis Lobato.

Considerando que é necessário constituir uma equipa para realizar a jornada, de forma a continuar e reconhecer a última jornada do saudoso Nicolau dos Reis Lobato, com o início no posto Administrativo de Soibada do Município de Manatuto até suco de Tutuluro do posto Administrativo de Same do Município de Manufahi.

Considerando que no âmbito da realização da jornada, exige-se para que os participantes devem cumprir as regras de proteção do ambiente e disciplina.

Considerando que é necessário definir também as regras para regular os motoristas na movimentação dos veículos durante a jornada.

Considerando que a equipa da jornada abrange também as instituições públicas do Estado e algumas organizações (voluntárias).

Considerando que a equipa constituída irá deslocar ao terreno para a realização da jornada, com o início no dia 6 e regresso no dia 10 de maio do corrente ano, conforme o Plano de Atividade da jornada.

Assim, com base nas situações acima identificadas, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, decide:

1. DESIGNAR a equipa avançada para a continuação da jornada “La’o Tuir Ain Fatin” do saudoso Nicolau dos Reis Lobato aos locais acima identificados, com a equipa composta por membros, conforme a lista no anexo I;
2. FIXAR os critérios e as regras da Jornada “La’o Tuir Ain Fatin” do saudoso Nicolau dos Reis Lobato, conforme o anexo II;
3. FIXAR o Plano de Atividades da Jornada, conforme consta no anexo III ao presente despacho;
4. FIXAR as regras relativas à movimentação dos veículos durante a jornada, conforme o anexo IV do presente despacho;

Publique-se

Díli, 4 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 5016/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada pela instituição, sob o ofício n.º 28/DGA-SNI/IV/2018, que solicitou a reintegração do funcionário após o término do período da licença.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

REINTEGRAR o Técnico Administrativo do Grau E, Antonio Jacinto dos Reis Ximenes, aos quadros da Função Pública, determinado o seu retorno ao Serviço Nacional de Inteligência.

Publique-se

Dili, 04 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despachon.º 5017/2018/PCFP

Considerando a deslocação do Presidente da CFP para continuar e realizar a jornada “La’o Tuir Ain Fatin” do Saudoso Nicalau dos Reis Lobato, durante o período de 06 até 10 de maio de 2018, no posto Administrativo de Soibada do Município de Manatuto até suco de Tutuluro do posto Administrativo de Same do Município de Manufahi.

Considerando que é necessário delegar as competências do Presidete a um dos Comissários da CFP para exercer a presidência em exercício da CFP, de forma a manter o funcionamento contínuo das atividades da CFP.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de julho, Estrutura da Administração Pública, a delegação de competências é permitida sempre que não seja expressamente proibida por lei e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, o Presidente, com o consentimento da Comissão, pode atribuir funções da Comissão a um Comissário, ao Diretor-Geral ou ao Secretariado.

Considerando que a delegação está sujeita às limitações e condições determinadas pelo Presidente, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da lei acima referida.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Delegar as competências, em matéria de funcionamento da Administração Pública, de natureza rotineira, contidas na decisão 1897/2016/CFP, ao **Comissário da CFP, Sr. José Telo Soares Cristovão** para assumir a responsabilidade como Presidente em exercício da CFP durante o período de ausência do Presidente;
2. Apresente delegação produz efeitos a partir do dia 7 até 10 de maio de 2018.

Publique-se

Dili, 04 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5018/2018/PCFP

Considerando o ofício 321/GSG/IV/2018, do Ministério da Agricultura e Pescas, que solicitou a exoneração do funcionário por ter admitido já no concurso à carreira docente, no Instituto Politécnico de Betano.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no setor público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Considerando o despacho 5017/2018/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP ao Comissário da CFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o despacho acima citada, decide:

EXONERAR Domingos Cruz Pinto ao quadro da Função

Pública, do Ministério da Agricultura e Pescas, com os efeitos desde 01 de maio de 2018.

Publique-se

Díli, 07 de maio de 2018

José Telo Soares Cristovão

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 5019/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada no ofício 138/SEJT/DGGP/V/2018, da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, sobre a concordância da transferência do funcionário ao MEC.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o despacho 5017/2018/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP ao Comissário da CFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o despacho acima citada, decide:

TRANSFERIR o Técnico Superior do Grau A, José Asa, da Secretaria de Estado da Juventude e do Trabalho para o Ministério da Educação e Cultura.

Publique-se.

Dili, 08 de maio de 2018

José Telo Soares Cristovão

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº5020/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada pela instituição, sob o ofício n.º74/Gab/SE/SCFP/I/2018, sobre a reintegração do funcionário após o período de suspensão.

Considerando que o funcionário foi suspenso pelo período de 80 dias, nos termos da decisão número 2746/2018/CFP, emitida pela Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o despacho 5017/2018/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP ao Comissário da CFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o despacho acima citada, decide:

REINTEGRAR o Justino de Jesus Babo aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Parlamento Nacional, com os efeitos desde 4 de abril de 2018.

Publique-se

Dili, 08 de maio de 2018.

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº5021/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença de funcionário e aprovação da instituição apresentada sob o ofício 327/DGSC-MAE/V/2018, do Ministério da Administração Estatal.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando o despacho 5017/2018/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP ao Comissário da CFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o despacho acima citada, decide:

CONCEDER a licença sem vencimento ao Técnico Profissional do Grau C, Julio Soares Pereira, funcionário público do Ministério da Administração Estatal, pelo período de dois anos, com os efeitos desde 01 de julho de 2018 até 01 de julho de 2020.

Publique-se

Dili, 10 de maio de 2018.

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº 5028/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério da Educação e Cultura apresentada pelo Ofício 0323/DGAF-DNRH/MEC/IV/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Educação e Cultura;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Evangelino de J. Vicente, do Ministério da Educação e Cultura;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 5029/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério da Educação e Cultura apresentada pelo Ofício 0269/DGAF-DNRH/MEC/IV/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Educação e Cultura;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Cipriano M. Ximenes do Ministério da Educação e Cultura;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5030/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério do Comércio e Indústria pelo Ofício 78/DNRH/DGAF/MCI/III/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério do Comércio e Indústria;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Eulalio Guedes Madeira do Ministério do Comércio e Indústria;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedi-

mento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5031/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério do Plano e Finanças pelo Ofício 094/AA/GABDG/04-18;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério do Plano e Finanças;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Virgílio Amaral do Ministério do Plano e Finanças;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5032/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério da Educação e Cultura apresentada pelo Ofício 0267/DGAF-DNRH/MEC/IV/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Educação e Cultura;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Paulo Guterres do Ministério da Educação e Cultura;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º5033/2018/CCFP

Considerando a reclamação apresentada por Bernardo Ornai, do MAE, que trata de possível irregularidades no MAE;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os factos apontados por Bernardo Ornai, do MAE;

2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Despacho N.º 5034/2018/CFP

Considerando a informação do Inspetor Geral do Ministério da Educação e Cultura apresentada pelo Ofício 106/2018, de 23 de abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do MEC;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Alarico Marques de Araújo, da EBC Hatu-Udo, do Ministério da Educação e Cultura;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º5035/2018/CCFP

Considerando a informação apresentada pelo PNDS pelo ofício 198/2018, que trata de danos ao património do Estado;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação.º35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os factos apontados pelo PNDS e que tratam de prejuízo ao património do Estado;
2. Designar o Inspetor do SFCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Despacho N.º 5036/2018/CFP

Considerando a informação do PNDS apresentada pelo Ofício 197/2018, de 25 de abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do PNDS;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Francisco de Jesus Alves, do PNDS;

2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5037/2018/CFP

Considerando a informação da SEJT apresentada pelo Ofício 148/2018, de 9 de maio;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário da SEJT;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Florentino José Gusmão, da SEJT;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5038/2018/CFP

Considerando a informação do MPF apresentada pelo Ofício 246/2018, de 25 de abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do MPF;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Paulino Azevedo Soares, do MPF;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º5039/2018/CCFP

Considerando a informação apresentada por cidadão do Município de Aileu e que trata da atitude de funcionário público do MJ;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público do MJ;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os factos apontados na carta que trata de atitudes de Gregório Martins, da DNTPSC do Município de Aileu;

2. Designar o Inspetor do SFCP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Despacho N.º 5040/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério da Defesa e Segurança apresentada pelo Ofício 39/2018, de 27 de abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MDS;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de João Corte-Real de Araújo e Dília Helena A. Sousa, do Ministério da Defesa e Segurança;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5041/2018/CFP

Considerando o relatório de investigação preliminar do Gabinete da Inspeção e Auditoria da SFCP apresentado pelo ofício 64/Ant.03/Rel.Gia.10/IV/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte dos funcionários do Ministério da Defesa e Segurança;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Pedro da Costa, Juvinal S. Dos Santos, Roberto Mendonça, Nordin da Silva Mendonça, Pedro da Costa, Frederico dos Santos e Antonio Osorio Mascarenhas do Ministério da Defesa e Segurança;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º5042/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a solicitação do MCIA e a concordância da RAEOA;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei nº 7/2009 de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 de artigo 6º da mesma Lei, decide:

TRANSFERIR o Técnico Administrativo do Grau E Orlando

Quelo, do Ministério do Comércio e Indústria para a Região Administrativa Especial de Oe-CusseAmbeno.

Publique-se

Dili, 17 de maio de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º5043/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões e orientações sobre os termos e condições de trabalho no setor público, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício n.ºMS-DGSC/2018/448, do Ministério da Saúde, que solicitou o reajustamento do suplemento do cargo de direção e chefia de ocupantes de cargos de direção na instituição.

Considerando a Circular nr. 4/2017/MS, de 4 de outubro, do Ministro da Saúde, que trata do exercício de cargos de direção no âmbito daquele ministério;

Considerando que os ocupantes dos cargos nos serviços centrais do Ministério da Saúde têm auferido os suplementos nos termos do regime da carreira de saúde, no entanto com a implementação do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, a instituição solicitou à CFP a fim de os mesmos auferirem os suplementos dos cargos na carreira geral em vez de carreira especial.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de julho, que cria a CFP;

Considerando que os funcionários públicos nomeados em comissão de serviço para cargo de direção ou chefia têm direito aos vencimentos correspondentes ao seu grau e categoria na carreira, acrescido de suplemento de direção ou chefia, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

1. AUTORIZAR, o pagamento do suplemento de direção aos ocupantes do Ministério da Saúde, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, com os efeitos a partir de outubro de 2017, como adiante:

NOME	CARGO	Suplemento de direção
Bernardo Amaral Lopes	Diretor de Saúde do Município de Lautém	346,00
Mateus Vicente Correia	Diretor de Saúde do Município de Manatuto	346,00

2. Determinar o cancelamento dos suplementos de direção efetuados aos ocupantes acima identificados, nos termos do Decreto-Lei 13/2012, de 7 de março, com os efeitos desde outubro de 2017.

Publique-se

Díli, 17 de maio de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 5044/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério do Plano e Finanças apresentada pelo Ofício 326/2018, de 14 de março;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MPF;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Carmelito E. Castro de Jesus, funcionário do MPF;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Díli, 18 de Maio de 2018

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5045/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério do Plano e Finanças apresentada pelo Ofício 268/2018, de 16 de maio;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MPF;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Paulino de A. Soares, funcionário do MPF;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Díli, 18 de Maio de 2018

António Freitas
Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5047/2018/CCFP

Considerando a informação apresentada pelo Secretariado da CFP sobre dano a viatura pertencente ao património do Estado e administrado pelo SFCFP;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de

procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação.º35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os factos apontados no ofício 35/DNAG/2018, de 16 de maio, que trata de dano a viatura pertencente ao património do Estado e administrado pelo SFCP;
2. Designar o Inspetor do SFCP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 18 de maio de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Despacho Nº5048/2018/PCFP

Considerando o requerimento de licença de funcionário e aprovação da instituição apresentada sob o ofício 99/MDRI/2018, do MDRI.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER ao TP Grau D Simão Bere Loec, licença sem vencimentos pelo período entre 1 de junho de 2018 a 1 de junho de 2020.

Publique-se

Dili, 18 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5049/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada pela instituição, sob o ofício n.º 150/GDJSK-MDS/V/2018, do Ministério da Defesa e Segurança, que solicitou a reintegração do funcionário após o período da licença.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

REINTEGRAR o Assistente do Grau F, Francisco da Silva aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Defesa e Segurança, com os efeitos desde 02 de julho de 2018.

Publique-se

Dili, 23 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho Nº5050/2018/PCFP

Considerando o requerimento de licença de funcionário e aprovação da instituição apresentada sob o ofício cuja referência número 13/GDGSC-MSS/V/2018, do Ministério da Solidariedade Social.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER ao José Lopes Moniz, funcionário do Ministério da Solidariedade Social, a licença sem vencimentos pelo período a partir de 1 de junho até 13 de novembro de 2018.

Publique-se

Dili, 23 de maio de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2018/09

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **68 PETROLEUM, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Bairo Pite, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 5,900.00 (Rihun Lima Atus Sia Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Six (6) Months hahu hosi (08/06/2018 to'o 07/12/2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00217**

2. Naran Lisensiada : **ANDIKA LIMA FUEL UNIPESOAL, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Dato Liquiça**
Taxa Lisensa : **USD 1,100.00 (Rihun Ida Atus Ida Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Six (6) Months hahu hosi (08/06/2018 to'o 07/12/2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00223**